

A fabricação do medo: catolicismo, casamento civil e divórcio (Belém-PA, 1915)

Ipojucan Dias Campos¹

DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/rbhranpuh.v12i35.48414>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9179-2482>

Resumo: O texto a seguir trata da fabricação do medo, em torno do casamento e do divórcio civis, elaborado pela Igreja Católica na cidade de Belém de 1915. Ela, sabedora da inexequibilidade de impedir a inserção laica em assunto como enlace e divórcio, passou a realizar campanhas difamatórias frente a esses institutos. Afirmava que o himeneu cartorial, de forma natural, conduzia à separação conjugal, porque, aquele quando firmado diante de um juiz de casamento, Deus era automaticamente negado. Então, o princípio diretor deste artigo é o de propor, como interpretação alternativa, que o catolicismo belenense sobejamente utilizou do seu poder de influência coletiva para adentrar nos domínios psicológicos dos indivíduos, assim sendo, ele fez uso de ferramentas mentais para deslocar/desqualificar as funções da união cartorial e, dessa forma, impregnar a cultura do medo entre os sujeitos sociais.

Palavras-Chave: Igreja Católica; casamento civil; medo; divórcio.

The construction of fear: catholicism and civil marriage (Belém-PA, 1915)

Abstract: The following text deals with the fabrication of fear about civil marriage and divorce, elaborated by the Catholic Church in the city of Belém in 1915. She, aware of the impossibility of preventing secular insertion in matters such as bonding and divorce, began to carry out defamatory campaigns against these institutes. He argued that the cartorial hymenna, naturally, led to conjugal separation, because, when it was established before a marriage judge, God was automatically denied. Thus, the principal principle of this article is to propose, as an alternative interpretation, that Belenian Catholicism superfluously used its collective power of influence to enter the psychological domains of

¹ Doutor em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor Associado I da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará (UFPA-IFCH). Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Email: ipojucancampos@gmail.com

individuals, thus, it made use of mental tools to dislocate / disqualify functions of the cartorial union and, in this way, impregnate the culture of fear among social subjects.

Keyword: Catholic Church; civil marriage; fear; divorce.

La fabricación del miedo: el catolicismo y el matrimonio civil (Belém-PA, 1915)

Resumen: El siguiente texto trata sobre la fabricación del miedo al matrimonio civil y el divorcio, elaborado por la Iglesia Católica en la ciudad de Belém en 1915. Ella, consciente de la imposibilidad de prevenir la inserción secular en asuntos como la vinculación y el divorcio, comenzó a llevar a cabo Campañas difamatorias contra estos institutos. Argumentó que el himen cartorial, naturalmente, condujo a la separación conyugal, porque, cuando se estableció ante un juez de matrimonio, a Dios se le negó automáticamente. Por lo tanto, el principio principal de este artículo es proponer, como una interpretación alternativa, que el catolicismo belenense usó de manera superflua su poder colectivo de influencia para ingresar a los dominios psicológicos de los individuos, por lo tanto, hizo uso de herramientas mentales para dislocar / descalificar Las funciones de la unión cartorial y, de esta manera, impregnan la cultura del miedo entre los sujetos sociales.

Palabras Clave: Iglesia Católica; matrimonio civil; miedo; divorcio..

Recebido em 19/07/2019 - Aprovado em 08/07/2019

Introdução

Em 1916 foi aprovado o primeiro Código Civil Brasileiro. Em 1917, o mesmo passou a vigorar. Esta jurisprudência laica profundamente preocupou a Igreja Católica, pois manteve sob o domínio republicano o casamento e a separação firmados ainda no final do século XIX, quando o novo regime por meio do Decreto 181 de 24 de janeiro de 1890 laicizou aqueles institutos. (CAMPOS, 2004). Dito isso, é mister deixar claro: o espaço deste artigo diz respeito à cidade de Belém e o seu tempo concentrou-se no ano de 1915. A problemática percorrida neste tempo e espaço foi a de interpretar o quanto as inserções seculares em assuntos ditos religiosos (conúbio e divórcio) impingiam a Igreja Católica a elaborar o medo frente ao consórcio civil e ao desenlace sobre os quais, outra vez, as leis republicanas pousavam seus interesses. Se, por um lado, o catolicismo belenense tinha total certeza da impossibilidade de impedir a tutela do Estado em relação ao casar e ao divorciar ou de ver revogados artigos e incisos do Código Civil referentes a estes assuntos, por outro, sabia deter suficiente poder para movimentar o psicológico das pessoas e, conhecedora disso, fabricou sistematicamente o sentimento do medo frente à

união cartorial e ao divórcio, ou melhor, o pânico foi ferramenta consistente para combater os avanços da República em domínios descortinados pelo Clero de cunhos religiosos, enfim, atuar nos interstícios psicológicos daqueles a contratar as núpcias republicanas foi estratégia lida como essencial para a Igreja se fazer presente mais e mais na vida a dois, ou seja, ela propagandeava aquele compromisso na escala de contrato de pouca durabilidade, temporário, o qual terminaria obrigatoriamente, numa ação de desmanche conjugal.

A fabricação do medo em torno desses institutos foi pensada, por este historiador, a partir de uma brochura intitulada “O divórcio”, publicada em 1915 pela seção de obras do jornal católico “A Palavra” da cidade de Belém, o parque gráfico desse periódico localizava-se na Ladeira do Castelo, nº 01. O articulador político-religioso de tal manifesto chamava-se Dom Santino Maria Silva Coutinho, bispo do Pará entre 1907 e 1923. O sacerdote solicitou ao barão Brasília Machado matérias contrárias a versar sobre o casamento civil e o divórcio para compor uma publicação especial financiada pela Arquidiocese de Belém, o bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de São Paulo e homem bastante ligado à Igreja, enviou à capital paraense 27 matérias, as quais ficaram alocadas entre as páginas 03 e 09 do citado instrumento. O prelado também faz a mesma solicitação a Germano Hasslocher, bacharel de Direito pela Faculdade de Recife, personagem “nada” ligado a Igreja, porém contrário ao divórcio e ao enlace cartorial republicanos. Deste personagem publicaram-se 45 notas a respeito dos institutos acima, as quais foram alocadas entre as páginas 10 e 33. Em conformidade com isso, o livreto contém 33 páginas e 72 pequenas, no entanto, profundas matérias a versar acerca das “consequências” – segundo a Igreja – morais, religiosas e sociais provocadas pelo casamento civil e o divórcio no seio da família, aliás, essa tríade constituiu-se em matéria-prima primordial para que a Igreja Católica erguesse psicologicamente o medo e, este motivo explica o por que da Instituição jamais deixar de reproduzir e de produzir discursos que lhe aproximassem mais e mais daqueles três adjetivos. Em virtude da qualidade argumentativa presente nos 72 tópicos desta fonte, trabalhou-se exclusivamente com 15 composições psico-religiosas (usar a brochura na sua totalidade tornaria o artigo demais extenso e tal fato extrapolaria as exigências editoriais) destinadas a reforçar a desqualificação quer do conúbio, quer da separação civis. Manusear para a construção de uma ideia acadêmica apenas parte deste documento também se justifica porque o mesmo representou cabalmente o quanto a Igreja estava disposta a disseminar a cultura do medo em volta do casamento, da família e do divórcio sob o domínio da República. O impresso ao ser distribuído às paróquias e estas semeando-o na sociedade, buscava colocar uma interrogação política-religiosa-psicológica profunda, qual seja: a ineficiência das núpcias civis, que estas eram frágeis, efêmeras, demoníacas, instáveis para

educar os filhos e conduziam os cônjuges, inevitavelmente, aos corredores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para tratarem dos seus divórcios. Foi nesta esteira, então, que o documento católico fez uso de táticas psíquicas a envolver o casamento cartorial e a separação na qualidade de perversivos à moralidade.

Também vale avisar ao leitor que estas reflexões possuem dívidas com as pesquisas de Jean Delumeau (2003, 1978), com a de Paul Diel (1985) e com a de Marilena Chaui (2002, pp. 35-75), no entanto, nas análises vindouras decidiu-se seguir alinhamento próprio onde a interpretação alternativa oferecida (para se compreender um pouco a respeito da fabricação do medo frente ao consórcio e ao desenlace civis) reflexivos realizados com a fonte atrás exposta. Em outros termos, mesmo não descartando importantes exames anteriores a versar sobre a temática do medo, este artigo quis demonstrar uma proposta de pensamento o qual não está filiado a um determinado autor, logo, quis apresentar uma forma explicativa concernente a maneira como a Igreja Católica procurou se fazer presente na vida conjugal a partir da prática do medo.

Finalmente, sobre o casamento e o divórcio, esclarecimentos são necessários. No Brasil, o enlace válido era o secular, apenas ele formava legalmente a família, por isso, o religioso católico ou qualquer outro indispunha desta prerrogativa. Quanto ao divórcio, a legislação pátria não trabalhava com a dissolubilidade dos vínculos matrimoniais, ele promovia tão-só o desligamento de corpos e bens, por assim dizer, sob os auspícios da República, o enlace e a separação mantiveram as mesmas idiossincrasias religiosas católicas: indissolubilidade do conúbio e consequente impossibilidade de se celebrar segundas núpcias. Repita-se, a respeito dos assuntos em tela, nas leis laicas, o domínio republicano iniciou no final do século XIX por meio do Decreto 181 de 24 de janeiro de 1890 e foi ratificado 26 anos depois, através do Código Civil de 1916.

A fabricação do medo

Em 1915 o catolicismo belenense compreendia que nada poderia fazer para frustrar a aprovação e a vigência do Código Civil, o qual seria aprovado em 1916 e passaria a vigorar em 1917, todavia, esforços contrários foram realizados quer por meio de entreveros preliminares, quer no Congresso, quer no bojo da população. Mas, àquela altura, tudo estava consumado no tocante à legitimidade do casamento civil e do divórcio, ou seja, permaneceriam sob a tutela da República. Porém, tal assertiva esteve bastante longe de o catolicismo da capital paraoara abandonar a secular política de influência junto à coletividade, isto é, ao reconhecer que a perda do controle sobre o casar e o separar seria mantido, estratégias espirituais nutridas com o medo, a Instituição montou. Claramente, os destinos das pessoas, a Igreja compreendia ligados à sua verdade a respeito do que viria a ser união e separação, estes afastados dos domínios católicos

inviabilizariam não apenas o indivíduo, mas a sociedade. Sustentada numa linguagem do medo, o seu programa de atuação se concentrou em granjear a população através da psicologia de que as bodas civis eram efêmeras e ficavam desnutridas em pouco tempo, enquanto o matrimônio (a sua celebração) firmava-se na “instituição perene e que criava a família”.

Eis:

O matrimônio é instituição que cria a família, em que por sua vez assenta a sociedade civil; não deve ser diminuído ao nível de convenções ordinárias, sobre as quais a vontade movediça e variável impera incontrastável e soberana. O contrário seria o aniquilamento da família perdendo a sociedade para a sua coesão, ao menos, os vínculos que ali se estreitam e se perpetuam.²

Um pouco mais à frente, a hierarquia católica belenense expressou: “o divórcio é ilícito ainda quando o casamento seja meramente civil”.³ Por uma escala, as conotações sempre foram sombrias, onde apresentar uma teologia da ruína formatava-se no premente; por outra, segundo o Clero, havia única saída: a balizada em seus princípios e valores religiosos. O alinhamento dos discursos estava localizado em forçar a coletividade engendrar profundo exame de consciência, no qual se expunha, por um ângulo, de forma bastante severa o mundo do pecado e, por outro, o da salvação. Contudo, aqui, é mister, ajustar condições interpretativas, pois, a linguagem da existência de bons desenhos de família e união eram cabalmente nutridos nas entranhas do visto enquanto deletério, por outros termos, do casamento civil e do divórcio. Assim sendo, à fabricação do medo os advérbios bem e mal se cruzavam e não eram excludentes, porquanto, um dependia do outro para sobreviver. O catolicismo belenense se reforçava no segundo para fabricar dada construção de ideário familiar-conjugal, então, ela elaborava imagem sintética do pecado aliançada ao medo, na qual o desprezo em torno da legislação laica e da valorização do mundo religioso denunciavam estratégias elementares. A equação privilegiada pela Instituição se encontrava na autoridade do valor argumentativo conferido às suas expressões presentes nos textos publicados.

O uso da influência e do prestígio da Igreja, sobrejamente facilitaram o emprego da psicologia social do medo. A equivalência desta escala pode ser representada na

² O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 03.

³ Idem.

compreensão de que o investimento moral sempre fez parte de uma moral do agente e esta deve necessariamente se contrapor a “moral” do ato, ou seja, a resposta deste domínio estava na lógica: o casamento civil e o divórcio consistiam-se no despudor, enquanto que a celebração religiosa e a indissolubilidade na compostura. O exemplo acima comprova o quanto a intenção do catolicismo e as motivações a lhe determinar suas ações eram efetivamente “realidades” desejadas transparentes acerca da dicotomia do bem e do mal, ou melhor dito, estes existiam não apenas no discurso, mas no empírico sendo necessário defender (o bem) e combater (o mal). Os significados oferecidos àqueles atos (elo civil e divórcio) tratam-se de domínios específicos da própria argumentação de quem se contrapõe a eles; isso é, um descortinamento fornecido pela Instituição, o qual permite compreender de maneira mais ampla o conteúdo e onde seus atos intencionavam alcançar. Por definição, enfatize-se, formular propósitos – indubitavelmente – sempre estiveram ligados aos afãs dos agentes e nesta dimensão, segundo o que queria fazer crer a Igreja Católica, os desejos alheios e os seus eram objetivamente reconhecíveis, tais estratégias foram propagandeadas para que ninguém pousasse dúvidas frente ao que era o bem e o mal.

Seguem outras representações da fabricação do medo.

O divorcio leva ao suicidio. Pouco vale que a estatística demonstre na classe dos divorciados e com aceleração notavel, a tendencia ao suicidio, registrando que, na Saxonia, e em um curto periodo de nove annos, contribuisse um milhão de divorciados com a quôta média anual de 1.400 suicidios, o que levou Durkheim a concluir: o regimen do divorcio aggrave réellement le penchant au suicide.⁴

O divórcio levaria à contrição derradeira e ao desespero agudo: ao suicídio. Está-se diante da fabricação de discursos dramáticos em torno do fim da família, do indivíduo, da coletividade e da recusa da presença de Deus, pois com o ato de subtrair a própria vida tal conduta desautorizava o Criador. Quanto a estes pesados jogos, a Igreja buscou apoio não somente na sua doutrina. Os estudos sociológicos de Émile Durkheim concernentes ao suicídio, temática importante para jornalistas, sociólogos, médicos do *fin-de-siècle*, foi ferramenta utilizada no afã de reforçar e reafirmar a concepção de que o divórcio desarmonizava a sociedade, ou seja, um intelectual “fora” das muralhas da Igreja

⁴ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 05.

“comprovava” que o desmanche conjugal ligava-se a chaga da autodestruição, porquanto, para o autor, países em que existia o divórcio as taxas de suicídio eram elevadas. (DURKHEIM, 1966, p. 101). O catolicismo ao utilizar o medo nos jogos de convencimento buscava não deixar dúvidas ante aos significados da luz (sacramento do matrimônio e indissolubilidade) e aos da escuridão (casamento civil e divórcio). Ao fazer uso de Émile Durkheim, dava todos os indícios de que lançaria mão de qualquer ferramenta para se contrapor ao compreendido na frequência de flagelo da sociedade brasileira. Se, por uma perspectiva, o Clero belenense absorvia como perdida a batalha sobre a manutenção da laicidade do casamento e do divórcio; por outra, ele entendia que alcançar a mentalidade dos belenenses constituir-se-ia em caminho viável a manter visível a doutrina religiosa e, para tal, possuía vastos e diversificados repertórios argumentativos, visto que, a imposição do medo católico consistia em determinar dúvidas e convencer quer os seus fiéis, quer os seus adversários da existência do bem e do mal e a sua função era a de esclarecê-los à coletividade.

Em seminal trabalho, Paul Diel descortina o quanto o medo desempenha funções absolutamente variadas no espaço e no tempo, por exemplo, atua na qualidade de controlador da vida das pessoas, educa e indica caminhos, mas também milita como repressor desta mesma vida. (DIEL, 1985, p. 89). Para a cidade de Belém de 1915, o medo jamais esteve numa linearidade de ação, aliás, ele negava essa prerrogativa, não estava propenso a dá-se a compreender na escala de um domínio parado em si mesmo, ele continuamente mantinha-se em movimento justamente para alcançar, fabricar e construir outros elementos que lhe proporcionassem autoridade de lugar de fala e de lugares de fala. Neste alinhamento interpretativo, o medo foi pensado pela Igreja Católica para atingir o coletivo ocupando justamente o seu eixo analítico: o psicológico. Nesta esteira, o papel aglutinador consistia em fazer acreditar o quanto a laicização das leis a versar frente o casamento e o divórcio era na “verdade” perniciosa à moralidade, à ordem, à decência da obra familiar.

Diante disso, a fabricação do medo no seio do pensamento católico do tempo e espaço em tela revelava o quanto a Igreja gostava de fazer as pessoas acreditar que o advento da sua consciência era único e verdadeiro, aliás, parte da história desta Instituição pautou-se em estimular tal crença. Desta maneira, fazer reconhecer a inexistência de outras variantes, estava balizada nas escalas da própria inconsistência de melhor juízo a respeito dos assuntos em disputas e, obviamente, na criação do medo em volta deles, porque, justamente, havia apenas um caminho a seguir: o do bem codificado no matrimônio e na indissolubilidade da vida a dois. Enraizá-lo na ação e, com ele, estabelecer a constância da liberdade e, assim, dissipar o mal, revelavam-se em prementes. O pensamento católico se apresentava de maneira direta aos destinatários, entretanto, tal

perspectiva não autoriza nenhum pesquisador sentenciá-lo no grau de pueril e de fácil interpretação no que se refere à sua montagem. A linguagem confeccionada pelo catolicismo exigia evidências claras e precisas concernentes a descontinuidade do adversário a ser combatido; no tocante a este assunto, eis apenas mais um título: “o divórcio é a ruína da moralidade”.⁵ Com alguma perspicácia, o objetivo do jogo começa a ficar mais à vista. Por outras palavras, tratava-se da intrínseca maneira da construção do medo e, logicamente, da natureza do ideário do que viria a ser duradouro à vida conjugal, isto é, a Igreja martelava com determinação as palavras a serem usadas e, dessa forma, aspirava congelar no bojo da sociedade o avanço das ideias laicas.

Quando o assunto se concentrava no enlace civil e no divórcio, o medo jamais constituiu-se em transitório, era perpétuo. Logo, o controle assentou-se nestas dimensões e, conseqüentemente, o desgoverno da vida familiar ficaria isolado de qualquer investida mais incisiva do mal. A maquinaria da Igreja Católica funcionava através destas características. De outro modo, o construto da linguagem eternamente esteve localizado em formas da experiência moral religiosa, ou melhor, a fabricação do discurso apresentava à vida, dois sentidos agudamente opostos, mas que doravante a partir da explicação firmada em sólidas bases, o matrimônio e a indissolubilidade seriam imanescentes à convivência conjugal.

O catolicismo com suas montagens fazia de tudo para causar, no seio da sociedade, perplexidades que lhe favorecessem. Aliás, a Igreja Católica articulava solenemente o temor quando o unia à consciência servil, então, admiravelmente com estas ferramentas ela colocava a nu o discernimento infeliz de dada forma de casamento e a sua futura obrigatória desarmonia. O Clero tinha o poder de alastrar o medo, igualmente, agregava influência no bojo da coletividade, logo, nestas condições, a hierarquia católica conseguia tramar acentuadas interferências nos espaços laicos ditos republicanos. Ao alcançar a sociedade belenense, a catolicidade formava forte base e produzia um ser-para-si diante do qual se sentia bastante confortável, ou seja, se por um ângulo, acreditava na possibilidade de fazer o outro crê que a consciência secular era mortificadora e por esta razão deveria censurá-la; por outro, descortinava as suas propostas concernentes ao matrimônio e ao divórcio como a luz necessária a iluminar a família.

Em conformidade com isso, segue outro exemplo de como o medo, o temor e o pânico foram plantados (e com sucesso) nas entranhas da vida.

⁵ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 05.

O divórcio é funesto. Funesto o divórcio: separa os filhos de um ou de outro de seus pais; divulga nos tribunais os segredos mais íntimos e delicados da família, segredos nascidos na comunicação santa e confiante das almas para viverem dolorosos ou prazenteiros sob o recato de um santuário, que nunca devera ser profanada pela curiosidade de estranhos. Funesto, enfim, porque é subversivo de toda sociedade, como a história diariamente o registra, e os moralistas de melhor nota o confirmam.⁶

É essencial enfatizar quantas vezes forem necessárias que a criação, a dilatação e a assimilação dos discursos referentes ao medo tinham, pois, o sentido de se opor ao compreendido na qualidade de fabricação do mal à coletividade (é bem “verdade” que existiam nos discursos, paralelamente, a construção do entendido como bem). Para esta tese, a principal avalista era a Igreja, logo, ela descortinava o quanto se constituía em desnecessário e perigoso haver diversas morais circundando a família, visto que, em todo o momento, tal instituição foi pensada imutável e sobre bases indissolúveis, muito embora, tempo e espaço provassem a incongruência desta proposição. Os constituidores da linhagem (cônjuges e filhos, por exemplo) recorrentemente colocavam diante dos olhos quer os do Clero, quer os da sociedade o seu aspecto mutável, a sua necessária mudança e sucessão conforme as mudanças e sucessões dos próprios desejos dos seus formadores e do coletivo que os cercava. O método da elaboração do medo se relacionava com a economia político-religiosa, com princípios antiquíssimos dela, com um patrimônio espiritual onde o afã era o de manter e o de continuar a formar o poder do catolicismo e, por assim dizer, esta vinculação se baseava na vida prática-social, no empírico e, logicamente, no mundo religioso da Instituição.

Sobre o divórcio jugado pelo poder laico lançava-se carga negativa bastante pesada: conduzia ao suicídio, separava eternamente os filhos e comprometia a sua educação, era funesto, legitimava o amor livre, arruinava a moralidade, fragmentava e excitava o ódio familiar, infecção purulenta.⁷ Por meio destes e de outros adjetivos, o medo era constituído e instituído através de conjunto de regras e normas pensadas como capazes de adentrar nas entranhas do psicológico; nesta conjuntura, tudo isso, se organizava na escala de que parte da compreensão religiosa católica novecentista estava sustentada na coação do pensamento de quem se postava contrário às orientações da

⁶ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 08.

⁷ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 05, 06, 07, 08 e 09.

Igreja. Nestas conjunturas, a fabricação do medo é histórica, porque ela para além de se caracterizar enquanto maneira de “conduzir” a vida religiosa do outro, foi detalhadamente arquitetada para tal fim. Nesta esteira, ele não se situa fora da história uma vez que a sua constituição sempre se concentrou na vida cotidiana articulada à espiritual das personagens a serem atingidas. A linguagem permeada de pânico seja frente ao divórcio, seja diante do casamento civil se propunha a ajustar comportamentos ditos desregrados dos membros formadores do coletivo. Estas condições “impostas” pela doutrina religiosa católica buscavam estabelecer uma linha divisória entre o bem (celebração religiosa e indissolubilidade) e o mal (casamento cartorial e separação conjugal).

Evidentemente, a laicidade nunca dispôs de força suficiente para se declarar independente da influência da Igreja, aliás, aquela foi edificada e nutrida no interior dos paradigmas religiosos desta. Por esta razão, o catolicismo conhecia, dominava e influenciava – profundamente – quer a legislação republicana, quer a forma de pensar dos seus fiéis da Belém das primeiras décadas do século XX. Em conformidade, a sua tática consistia em fazer acreditar que o medo desapareceria através da obediência doutrinal, nesta dimensão histórica morava toda a diferença a envolver a dicotomia do bem e do mal. O discurso católico do medo, era extenso e senhor de infinitas plásticas religiosas, as quais foram sucessivamente testadas conforme as inserções seculares em assuntos compreendidos de domínios religiosos-espirituais. A linguagem é “totalmente” firmada na existência de inimigos externos (contrato civil e divórcio), mas, internamente (o eu) tinha toda condição de movimentar severa oposição, porquanto o medo existia justamente para ajudar nessa empreitada, isto é, a sociedade belenense noventa e um tinha em mãos uma fórmula para não deixar o sofrimento adentrar na família: as determinações da Igreja.

Não se toca no medo, se sente o medo. Nesta grande e poderosa estrutura, as estratégias católicas – das primeiras décadas do século XX – estavam ancoradas. Aqui, se encaminha outro exemplo:

O divorcio é uma infecção purulenta. Que importa que esse *mal necessario* venha por contrapeso ao desaforo dos casamentos malsinados, a apagar o risco, já de si tão gasto, entre as uniões civis e a prostituição, que outra cousa não é o casamento temporario, o casamento por sessões, o casamento sucessivo, o casamento provisorio, o casamento intermitente, que em gestação a lei do divorcio encampa e autorisa? Que importa que agindo como uma função

purulenta o divórcio facilite, no dizer de Clovis Bevilacqua, o incremento das paixões animaes, enfraqueça os laços da família, e essa fraqueza repercute desastrosamente na organização social⁸

À Igreja, o divórcio era um cataclismo social, o casamento secular o seu prelúdio. Nessa leitura, o binômio possuía o firme propósito de determinar o fim da família, porque conjuntamente impunham fragilidades permanentes entre os cônjuges, ou melhor, havia a certeza de que tudo poderia ser resolvido nas salas da justiça civil. Todavia, a religião se apresentava na qualidade de legítima contendora desses males e capaz de salvaguardar a moral e os bons costumes perdidos com as leis “descristianizadas” republicanas, segundo o Clero. Para Adolfo Sánchez Vázquez (2005, p. 91) “a religião não cria a moral, nem é a condição indispensável – em qualquer sociedade – para ela”; no entanto, às tramas belenenses, a Igreja longe esteve de trabalhar com esta hipótese, pelo contrário, ela através da fabricação de imagens do que era indecente e equivocado construía aspectos morais próprios com o afã de desempenhar o papel de reguladora dos vínculos entre homens e mulheres. Essa política religiosa abrangia, portanto, formas de ver o casamento e o divórcio, as quais, para efeitos de convencimento, o uso psicológico do medo representava ferramenta contumaz importante ao alcance do desejado. Ora, não era assim que a Igreja lidava seja com o consórcio laico, seja com o divórcio?

A maneira como o catolicismo lia as duas instituições perdidas para a política laicizadora e a construção de estratégias para se contrapor aquele poder, expressava uma equação de pensamento bastante complexa e elaborada, a qual desejava conservar dado ordenamento social. A desqualificação daqueles encaminhamentos por meio da montagem psicológica do medo em torno da existência de um caminho destruturador da família, foi ferramenta elementar aos propósitos políticos, sociais, culturais e religiosos da Igreja. Nesta conjuntura, o combustível à fabricação do medo era explorado no seio da família; em outras palavras, o catolicismo – quanto ao conúbio cartorial e ao divórcio – sabia o que fazer e como fazer, por exemplo, cruzava devastadores adjetivos com posicionamentos de Clovis Bevilacqua, prestigiado jurista e autor do Código Civil de 1916.

Aos temas em debate, inexistia processo de montagem isolado do medo. Qualquer tentativa contrária, constituir-se-ia em insustentável por si mesma, logo, o seu discurso é erigido e nutrido através do que o seu constituidor pensava como essencial às pessoas. No caso em tela o alvo era a família. Na medida em que o medo vai surgindo e,

⁸ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 04-05.

em particular, na medida em que passa à escala de obrigatório nas entranhas psicológicas, o seu processo de incorporação individual e coletivo começa a se delinear e a tomar forma mais e mais robustas. Diante disso, este historiador pensa o medo como um atributo o qual jamais se preocupou com a fixação ou com a cristalização de limites, aliás, ele obrigatoriamente deveria cultivar o predicado da expansão justamente para impor cada vez mais pressão aos indivíduos. O catolicismo sabia que a sua imposição do medo teria mais chances de sucesso se fosse derivada de pregressas formas de pensamento “comuns”, neste caso as da família. Quando ela tomou esta (a família) como a base principal de argumento, as estruturas do medo se multiplicaram perversamente no seio das camadas sociais, porque tudo se firmava numa formação estruturada dona de inumeráveis características, bem como de diversas pré-formações. O medo ligado à família era, ao mesmo tempo, genial e devastador. Genial pelo princípio de ter forçado os indivíduos a fabricar ponderações a respeito do casamento cartorial e do divórcio e, devastador, porque efetivamente expressava margem social, internalizada nos discursos católicos, no grau de verdadeiro.

A esta altura, estimado leitor, o alinhamento da Igreja em vosso entendimento deve estar bem claro. Repetições sistemáticas, ampliação do horror e alusões a hecatombes eram táticas aplicadas, as quais ajudaram a chegar e a atingir o psicológico individual e coletivo dos indivíduos da Belém novecentista. Os pregadores do medo estavam convictos, como Brasílio Machado esteve, de que a República com legislação laicizante militava contra o desejo da maioria dos brasileiros no que concernia a família.

Eis, outro excerto:

O divórcio é ilícito ainda quando o casamento seja meramente civil. Estas palavras, escriptas como glosa a um dispositivo do projecto, ainda em estudo, do Código Civil Brasileiro, que enumera um vago *erro essencial* entre as causas annulatórias do chamado casamento civil, estas palavras resumem em parte quando me cabe esplanar, tratando o casamento como contrato, e concluir que, ainda isento de qualquer interferencia religiosa, o divórcio é ilícito, por corromper e arruinar o proprio vinculo conjugal, indestructivel por natureza.⁹

⁹ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 03.

O medo é uma forma de intimidação do ser. A cultura da culpabilidade católica designava o hiúso civil e o divórcio como associações detentoras de poderes desestruturadores do “vínculo conjugal”. Da própria ideia de matrimônio indissolúvel emanava nomeados e fecundos medos. Por outra forma, a Igreja muito bem interpretava os específicos papéis a pesar sobre os ombros dos esposos e diante disso podem-se citar: nada poderia dar errado, entre eles sempre permearia a indivisibilidade conubial, a família moralmente correta, a felicidade e ambos educariam os filhos. Tomando por base estes parâmetros, este historiador vê no espírito dessas propostas, as quais tinham a função de alcançar a segurança da sociedade, o seu antônimo: o medo. Esse argumento tomou força quando, mediante interpretações de documentos procedentes da catolicidade, ficou óbvio haver exigências de que absolutamente nada poderia dar errado quanto às funções dos cônjuges no casamento, estes aspectos impunham pressões onde não raramente o pânico se fazia sentir. Contudo, no tempo e no espaço em tela, a Igreja sempre compreendeu suas advertências como figurando na medida certa, ou melhor, na dose onde ninguém pudesse mesmo supô-las exageradas.

Todavia, é ingênuo compreender o psiquismo dos seus ouvintes na escala linear das suas proposições, isto é, expressar que o Clero belenense tinha poder, porém limitado, não se trata de construção retórica. (CAMPOS, 2016). Mas, é imprudente perder o foco, então, volte-se ao argumento central. As agressividades contra os princípios do casamento civil e do divórcio eram impiedosas. Ao longo da nossa trajetória de pesquisa, as passagens dos discursos eclesiais a todo o momento se pautaram no “excessivo” e os destinos delas (das formas de linguagens) sempre estiveram ligados aos limites dos seus significados e sentidos, logo, a constituição do medo esteve recorrentemente aliada ao posto como verdade e esta pode ser corporificada na celebração religiosa e na indissolubilidade matrimonial, por assim dizer, Jean Delumeau determinou: o medo tem história e o historiador ainda pouco se dedicou a esse campo. (DELUMEAU, 2003, p. 436); à cidade de Belém, ele transitava entre as legislações seculares, as leis canônicas e as maneiras como os indivíduos traduziam uma e outra para fazer uso em sua vida cotidiana, pois, o catolicismo estabeleceu livremente conexões que envolveram pecado $\times$ observância e juiz laico $\times$ Deus.

Concernente ao casamento civil e ao divórcio, a Igreja Católica tinha predileções pelo tético e, este, perpetuamente, foi relacionado ao esfacelamento da família. Nesta correlação morava a grande tática executada no dia a dia. De outro modo, a psicologia eclesial tinha o afã da hegemonia e para tal princípio punha frente a frente concepções distintas (o bem e o mal) acerca do destino familiar; assim, os diretores da consciência (todo e qualquer simpatizante da Igreja) efetuavam severas demarcações na vida das pessoas quando dicotomizavam coerência $\times$ incoerência, moralidade $\times$

imoralidade, felicidade $\times$ infelicidade. Não obstante, ela dispunha de profunda influência na formação do processo social, por esse motivo conseguia elaborar satisfatoriamente o medo por meio do trânsito entre o real e o imaginário, estes, aliás, sobejamente apareciam na construção do discurso. Pelo ângulo do catolicismo, nenhuma controvérsia pertinente subsistiria, visto que desenvolvia sólidos modelos discursivos de convencimento e de tomada de posição compreendidos no grau de “verdade globalizante”.

Era trivial atribuir aos institutos laicos a responsabilidade da destruição familiar. Nestes parâmetros, o medo detinha condições para imperar; ele era uma arte política-cultural-religiosa tão eficaz à Igreja que, no início do século XX, permeou as suas intenções, formas e alcances. Com o uso desta ferramenta, o desejado concentrava-se no domínio psíquico dos processos ordinários e extraordinários da família legítima e duradoura a se formar no seio da sociedade belenense, ou melhor dito, correspondia a uma autoafirmação dos modos e meio de vida conjugais perenes. Leitor, se essas afirmações considerares pelo menos no eixo da razoabilidade, também compreenderás como coerente a necessidade de ler o medo fabricado sobre o conúbio cartorial e o divórcio como forma de comunicação entre a Igreja e os mundos a dominar; assim sendo, aqui, ele jamais pode ser entendido na esteira de simples enunciados entre a Igreja e as pessoas, era muito mais do que isso, porquanto, “encerrava-se” numa verdade pronunciada a qual de tão intimidadora “convencia” de que havia único caminho a ser seguido: a sua verdade frente ao matrimônio e à família.

Diante dos assuntos em tela, a Igreja Católica tinha a necessidade de promovê-lo. Segue outro excerto:

O divorcio é a ruína da moralidade. A que monta, por sua vez doutrina Dias Ferreira, seja a perpetuidade a base necessaria da moralidade do lar domestico? Que a destruição da indissolubilidade do vinculo seja a destruição da familia, base da sociedade civil? Que a indissolubilidade matrimonial esteja o traço da distincção entre o matrimonio e a prostituição legal reconhecidas n'algumas nações? A que vem o egregio Lafayette definir o casamento como acto solene pelo qual duas pessoas de sexo diffrentes se unem para sempre, sob a promessa reciproca de fidelidade no amor e da mais estreita communhão de vida; communhão que é uma admirável identificação de duas existencias, que confundindo-se uma na outra, correm os mesmos destinos, soffrem das mesmas dôres e compartilhem, com a egualdade,

do quinhão de felicidade que a cada um cabe nas vicissitudes da vida?¹⁰

O divórcio na escala da representação do mal, recorrentemente foi significado com superlativos desqualificantes. Nesta cruzada, vem à tona a reflexão de que a sociedade era vigiada por meio dele, logo, hipérboles quanto ao pecado da separação conjugal ligavam-se objetivamente à família. A união civil, o desligamento nupcial e a família estiveram anexadas de alguma ou de todas as maneiras às diversas formas de medo produzidos pelo catolicismo, ou seja, as condutas “seculares” e os desregramentos eram tidos como sinônimos e, por isso, dentro delas constituía-se impossível a manutenção da família honrada e honesta. Por estas escalas, a fabricação do medo pelo catolicismo foi estruturada através de conjunto de práticas, comportamentos e expectativas ao que seria correta conduta destinada à vida conjugal. Apresentando-o de maneira – talvez – mais contínua: tratava-se de sistemas permeados de valores, constitutivos e constituidores de significados, os quais ao serem apresentados à sociedade tinham a pretensão de indicar de forma recíproca único caminho a conduzir à verdade. Discorria-se acerca de linguagem pensada como eivada de coerência de uma realidade absoluta, mas, o medo nunca pode ser ligado ou confundido a uma estrutura, aliás, ele é, foi e sempre será um processo complexo e múltiplo a envolver experiências e pressões mutáveis; à vista disso, nunca pode ser descortinado no singular, por isso suas fontes são continuamente renovadas, modificadas e recriadas.

A tentativa de domínio da mentalidade executada pela Igreja Católica, sobre o casamento e o divórcio demonstrou-se profundamente complexa, porém, bastante decodificada aos destinatários. O medo se configurava da seguinte forma: difícil de ser confeccionado, entretanto, superada essa fase, fácil de ser compreendido por quem era destinado. Concernentes às temáticas dessas reflexões, a sua produção pelo catolicismo belenense, jamais partiu daquilo que os homens e mulheres, de maneira pretérita, não houvesse concebido ou imaginado em relação ao casamento e desligamento conjugal, então, o medo juntamente com os seus derivados – nas especificidades em tela – apenas gozou de caminho menos cerrado porque pelo menos parte de sua estrutura sustentava-se em domínios anteriormente conhecidos. Este é um argumento reforçador de outros já citados, quais sejam: o medo a todo o momento foi pensado sobre bases onde o mesmo se encontrava semeado havia tempo (na dita ordem familiar), ou seja, nunca procedeu do nada ou do ponto zero.

¹⁰ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 05.

Ele deseja sempre mais o que lhe é possível e isso o coloca em trânsito, em constante movimento e mutação. Quando o catolicismo tributava existir perigo a rondar as núpcias, dentre as ferramentas ao seu dispor, o medo era a primeira a ser chamada à ordem. Tal tática ocorria, dentre outras, pela razão dele possuir como marca principal a passividade, a exemplo do em pauta, dispunha do poder de matar, de aniquilar, de devorar e de roubar a própria condição de sujeito da pessoa; em outros termos, conseguia transformar indivíduos em objetos, onde estes perdiam a condição elementar do raciocínio razoável; ele engolia e envolvia a personagem social no seio de sistemas em que as constantes variações eram as suas fontes de energia. Ter medo, e a Igreja disso sabia, era sair de si mesmo, significava se anular, expressava abandonar certezas pretéritas, representava olhar o mundo externo (aquele fora do da Igreja) na escala de perigoso. Também o medo buscava se firmar numa visão de que a verdade é originária de apenas um lugar (aqui dos discursos de onde ele provém) e, como já dito, sua expertise concentrava-se na intimidação e na coação do indivíduo por meio do uso da família. Por estes aspectos, é premente considerar que o catolicismo manipulava poderoso *establishment* a envolver e a influenciar múltiplas formas de interesse concentradas na anulação da personagem enquanto ator de parte da sua História.

Diante de tudo isso é mister lembrar: estas violentas inserções estiveram ligadas ao Código Civil, à sua maneira de casar, ao seu modelo de família, à sua forma de separar. Por razão destas investidas laicas, a fabricação católica do medo outra vez veio à tona. Ele espiava, vigiava, reprimia e intimidava, mas também fazia “refletir”, “protegia”, “educava”, “ponderava”. As linguagens católicas sempre buscavam o planalto para se expressar e os destinatários, ela procurava colocá-los na planície; essa era a arquitetura de quem falava e de quem ouvia. O medo para ser bem fabricado e se deslocar eficazmente quanto aos motivos para o qual foi constituído, tinha de ocupar o mais alto escalão da hierarquia. Por esta equivalência é sugestivo o argumento de que a Igreja Católica por meio dele tenha buscado usurpar quaisquer outros sentidos de família diferentes dos seus; distintas alternativas a repousar sobre casamento, família e diluição matrimonial, o medo constituído pelo Clero incumbia-se a devastar.

Eis, mais um excerto:

O casamento civil é a causa da situação precária da família. A situação precária da família advem sobretudo do chamado casamento civil, o casamento vestido a secular, que pelo ministerio do divorcio franqueia uma das fontes de corrupção dos costumes; e esse inconveniente, já em 1852 ponderava o insuspeitissimo Savigny, só poderá ser evitado

por um elemento, e o mais elevado de todos, o elemento moral e religioso que virtualmente afasta o perigo do divórcio. Ao contrario, continúa o notavel juriconsulto, quando innocações taes venham a ser introduzidas no corpo das leis positivas, e seja o rompimento do vinculo entregue a discreção caprichosa do mutuo dissentimento dos conjuges, baixaremos a uma situação tão aviltante que sendo impossivel levantar uma linha demarcatoria entre o casamento e o concubinato, completa e irreparavel será a dissolução da familia. Desse parecer se não afasta outro pensador, insuspeito, Prou d'hon: o casamento é antes de tudo um acto religioso, um sacramento, e de todas as manifestações da justiça a mais antiga, a mais authentica, a mais intima, a mais santa.¹¹

Quem produz o medo, o produz de algum lugar. Ele emana de fontes das quais os homens previamente as enxergavam instáveis em si. Nestes palanques, se fazia de forma consistente e, evidentemente, a Igreja sabia disso. Aos limites destas reflexões ele também é pensado a partir dos significados acerca do casamento e da separação; por outros meios, quanto a este binômio, a Igreja socialmente quis fazer acreditar que afortunado era o portador do infortúnio do medo. Isso ocorrendo, pensava o Clero, as pessoas sempre estariam vigilantes em relação a elas mesmas, logo, frente à família, ao casamento e ao divórcio. Mas, o medo tinha de atingir o quê? Aqueles que pretendiam encaminhar novas famílias (e, naturalmente, aqueles que já as formaram) e, especificamente, como ela deveria ser traçada psicologicamente, ou melhor, dada a conhecer pelos indivíduos constitutivos da mesma. Neste contexto, fato de suma importância a se expor concentra-se no domínio de que em cada momento histórico os homens constroem fórmulas privilegiadas para exponenciar suas angústias. Tomando por base estes quadros, Marilena Chauí, sentencia: a “cultura do medo, há de ser também a cultura da culpa”. (CHAUI, 2002, p. 41). Na linguagem do catolicismo o medo provocava dor, por exemplo: a do fim do matrimônio, a do término da família, a das relações sexuais lícitas, a dos filhos separados, tudo isso, era a dor mesma da desonra e da desesperança das coisas determinadas por Deus.

Temas diversos (Deus, matrimônio, casamento, família, divórcio, prostituição), os quais formavam equações de difíceis resoluções foram profundamente cruzadas pela

¹¹ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 08.

Igreja Católica com o afã da fabricação do medo. De maneira paralela, produziam-se vigilância e massacre psíquico das personagens. O medo desempenhava essas funções e, por isso, porém não apenas por isso, apresentava uma potência no agir; prontamente, ele buscava humilhar e intimidar, mas também fortalecer o ser social através da apresentação do incorreto e do correto. Nestas relações de poder, o constituído pelo catolicismo transitava entre o ser, o existir e o agir das pessoas, ou seja, deveria sempre se fazer presente, assim não se tratava de uma atuação assintomática, mas perene no seio da coletividade. Para firmar este ponto de vista, a Igreja Católica expressava: “O casamento civil é a causa da situação precária da família”¹² e reforçava mais e mais “a situação precária da família advem sobretudo do chamado casamento civil, o casamento vestido a secular, que pelo ministerio do divorcio franqueia uma das fontes de corrupção dos costumes”.¹³ O medo construído pela Igreja frente ao casamento civil e ao divórcio buscava executar ligações indissociáveis entre o passado, o presente e o futuro da família. Essa tríade é digna de explicação: o catolicismo compreendia que no passado, ou seja, antes das adições laicas sobre assuntos ditos religiosos, o matrimônio e a família estiveram seguros, porque a Igreja os formava legalmente diante de Deus por meio duma solene celebração nos templos católicos; no presente (início do século XX), as instituições (matrimônio e família) sofriam pesados ataques da República, esta as transformou em simples contratos seculares, onde Deus foi extinto das suas formações. Já no futuro, se a Igreja fosse mantida ausente desses lugares “essenciais” à moralidade e às normas individuais e coletivas, a prostituição e o amasiamento seriam predominantes na sociedade.

Concernente às temáticas em tela, o melhor medo era aquele a transitar pelo tempo. Era o duradouro. Era o sistemático. Firmou-se enquanto estratégia da Igreja, trabalhá-lo prolongadamente e dele pensava produzir na coletividade sobeja coragem para superar as ameaças impostas pela legislação brasileira (Código Civil de 1916) descristianizada. A catolicidade belenense compreendia haver o bem e o mal e, para além disso, tudo estava devidamente claro e lançava-se sobre os destinatários dessa mensagem a ideia de que tudo dependia da escolha a ser executada: a conduta a ser seguida apenas dependeria da vontade das personagens sociais. Aqui, cabe mais um acento grave. A Igreja esqueceu ou fez ter esquecido que na experiência o querer independe apenas do sujeito da ação: nunca esteve tão-só ao alcance do eu. A respeito do casar, repita-se, a cerimônia religiosa manteve forte influência no coletivo, porém, no Brasil, era o ato civil o único legitimador da família. Este pré-requisito interveio bruscamente no ideário de

¹² O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 08.

¹³ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 08.

família pensado e propagandeado pela Igreja. Destas constatações derivam alguns tangenciamentos, dentre os quais as núpcias eclesiais indispunham de efeitos civis e, dessa maneira, o himeneu válido, o legitimador da família era exclusivamente aquele formalizado diante das autoridades constituídas pelo Estado republicano.

Então, quando o catolicismo criou a determinação de que qualquer domínio – para ser alcançado – dependeria exclusivamente da vontade das personagens sociais, ele lançava sobre o sujeito a responsabilidade de estruturar o coletivo em cima de sólidas pilstras, isto é, a de enfrentar as inserções seculares em assuntos ditos religiosos. Como refletido anteriormente, o medo desfrutava de dilatado raio de ação, porém, muito embora o fizesse, ele não apenas amedrontava, também executava educação. Entretanto, como foi formulado para atingir propósitos traçados pela Igreja, ele desconhecia limites e, por isso, se expandia tanto quanto suas necessidades o exigissem. À Instituição, o medo possuía epistemologia, no pertencente ao casamento civil e ao divórcio, as personagens isentas de medo (acerca desses atos) eram representadas como os sem prudência e, por conseguinte, distantes da sabedoria dos caminhos a hostilizar aquelas injustiças sócio religiosas, enfim, uma pessoa desprovida de medo tornava-se demasiadamente perigosa.

Alusivo a estes parâmetros, o medo deveria ser passageiro? Sem dúvida que não. Então, ele era alimentado pela Igreja, nas leis republicanas, porque destas emanavam relações de poder “in negociáveis” com o Clero, dentre os quais o rito nupcial a formar a família tida na escala de honrada. O medo forçaria o respeito, logo, ele seria uma virtude. Por intermédio desta equação de complexa execução no cotidiano, a Igreja pensava constituir conduta onde o enlace civil fosse indigno e o religioso virtuoso. Nesta esteira e, talvez, em resumo: se por um lado, se encontrava superestimado do ponto de vista psíquico; por outro, estava sobrevalorizado pela escala moral. A catolicidade atuava em múltiplos aspectos, por exemplo, o psicológico e o moral foram colocados no grau de indissolúveis e isso expressava que o valor do ato indicava o valor do indivíduo, assim sendo, o catolicismo deixava bastante claro haver o bem e o mal. O medo seria uma virtude se articulado à inteligência da escolha do bom destino, isto é, a celebração do matrimônio e, conseqüentemente, à constituição da única e verdadeira família honrada: aquela elaborada a partir das normas católicas. O *establishment* católico manuseava maquinaria sofisticada e empregava máximas universais como a lógica de que alguém apenas poderia cuidar do outro se tivesse condições de cuidar de si e isso se ligava diretamente à forma de união e aos filhos.

O medo sempre variou, bem como os conteúdos a servi-lo de combustíveis. Em conformidade com isso, o catolicismo recorrentemente buscava adentrar no psiquismo das pessoas por meio das dicotomias bem x mal e verdade x mentira. Nestas

circunstâncias, a religião trabalhava com extrema distinção, porquanto, envolvia as leis canônicas chamadas de puras e o que por elas se colocava no grau de impuro; por conseguinte, se por um lado, nos princípios da catolicidade, matrimônio e família possuíam significados divinos; por outro, o casamento civil (e o resultado dele: a família) eram obscenidades sociais. Frente aos temas abordados, o sagrado e o profano foram indissociáveis e deles colocou-se o medo na linha de derivação medular. Por esta perspectiva, de modo demolidor, André Comte-Sponville, expressou: “o sagrado é antes de mais nada o que pode ser profanado, e talvez seja apenas isso”. (COMTE-SPONVILLE, 1995, p. 193). Os debates da Igreja novecentista belenense se articulavam com o medo para desabonar os encaminhamentos dados pelo poder laico à união a dois.

A Igreja compreendia que o ato era irrevogável. Ninguém tinha o poder de fazer o que aconteceu não ter acontecido; mas também, reconhecia que a verdade não era eterna. Se, por uma perspectiva, o casamento secular demonstrava-se inevitável; por outra, pensava a Igreja, o mesmo não estava posto como legítimo e na condição de compreendido pelas pessoas. Nestes patamares abrange-se de maneira mais inteligível o quanto o pensamento descortinado dominante nunca exerceu o medo de forma velada, ele tinha como função alcançar e influenciar o psiquismo do eu, “exatamente” no enfrentamento de determinações que se comportava contra as condutas daqueles que o fabricaram. Nesta lógica, o medo se espalhava por raios “inimagináveis” abrindo frestas e cursos de atuação e, por estes quadros, o que estivesse fechado era a sua função orquestrar o acesso. Ele se articulava com as particularidades, com os interesses, com as trocas, porquanto, jamais nada doava sem antes “negociar” possíveis supressões, segundo a sua leitura, do “incômodo”, do “empecilho”, do “mal”, do “desregramento” causadores das instabilidades morais. Tudo isso o casamento civil e o divórcio representavam, mas também expressavam: o egoísmo, a maldade, a crueldade. Às linguagens católicas, estes adjetivos eram os objetos legítimos do rancor disseminados na família pela legislação em que Deus foi excluído.

Neste caso, o medo tentava conscientizar acerca de dois flagelos a se instaurar na sociedade. A forma de pensar da Igreja buscava ligar o pânico à felicidade: a dor estava apresentada e senti-la bastava deixar a lei laica entrar na família, isso acontecendo, ninguém a experimentaria no lugar do outro, nem sofreria no lugar do outro, nem se angustiaria no lugar do outro. Entretanto, contra a dor desmensurada do espírito, o catolicismo apresentava caminhos, os quais quando seguidos ninguém passaria por tais infortúnios. Seguir a doutrina religiosa (celebração nupcial católica e indissolubilidade do casamento) era o fundamento para se passar às margens de lamúrias. Aos temas apresentados, o medo quis se fazer um divisor de condutas. Ele ajudou a elaborar a sobrevivência. Quando o homem o sente é possível ver o pior e o melhor desse homem.

Ele sempre atuou em cadeia e o seu objetivo (somando-se ao já dito) era o do convencimento da forma de pensar, isto ocorria porque possuía em si dado comando, dada legitimidade, dada força para “encapsular” o pensamento alheio na equivalência do corrompido.

Leia-se o excerto intitulado “O divórcio compromete a educação dos filhos”.

Que importa que o divórcio comprometa a educação dos filhos, cujo espirito se conturba e cujos interesses não são escrupulosamente atendidos, quando os seus progenitores, esquecidos da sagrada missão que lhes é confiada, se deixam arrastar pelos desregramentos de conducta, sem procurar sequer disfarçar-os aos olhos das candidas criaturas que são fadadas a tomá-las por modelo, e em cujas consciências esses actos produzem necessariamente um precipitado moral funestissimo?¹⁴

Por meio do medo, a Igreja manipulava redes de malhas muito diminutas. O uso da temática família-divórcio desempenhava o papel de arrastar interesses “micros” e “macro” conforme a necessidade do manejador. Como se vem explicando, o catolicismo adentrava na forma de pensamento do indivíduo e impor os seus princípios era condição *sine qua non* à compreensão da virtude a envolver a família. A Igreja ao manusear aqueles binômios (na qualidade da base moral e na da imoralidade) agia de forma firme para explicar o quanto a dissolubilidade do casamento revelava-se absolutamente deletéria ao coletivo. O moral localizado nos domínios psicológicos estava amplamente presente nas ações do catolicismo e nela (na moral) manifestações infinitas exprimiam desejos a serem alcançados, então, nesta forma de linguagem sobejamente a Igreja encontrava nutrientes a sustentar seus interesses frente ao casamento civil e ao divórcio. Contudo, mais uma vez, é necessário afirmar que a Instituição se apoiava em Deus para fundamentar seus afãs, logo, tinha amplas bases para ajustar suas intenções diante das pessoas a influenciar; por estes encaminhamentos, a “distensão” do medo apenas ocorreria com a vitória da “verdade”, ou seja, das questões expostas como verdades pela Igreja.

O medo tinha como função, enfatize-se, a mudança de conduta. Todavia, o que o legitimava? O segredo da sua atuação concentrava-se no psicológico, o qual envolvia esferas morais (corpo e procedimento, por exemplo) onde as autonomias corporal e intelectual eram “usurpadas” das personagens sociais. Desse amoldamento, a dominação,

¹⁴ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 05.

a subordinação, a intimidação foram as chaves usadas para se atingir a repulsa sobre o cartorial e o divórcio seculares, portanto, quanto mais a Igreja articulasse formas de linguagem em torno desses assuntos, maior quantidade de elementos ela expunha para atemorizar seus destinatários a respeito da inviabilidade moral das leis laicas. Com essas combinações, o medo tinha identidade, forma, autonomia e potência, destarte, lutar contra a autonomia do indivíduo e convencê-lo de que não precisava desta habilidade era o desejo mais cabal dele. Este pretendia adentrar na alma do sujeito e, assim, dominá-lo; mas, tudo dependia e estava ligado à pessoa interiorizar a legislação republicana (núpcias e desligamento) como maquinação do Diabo e, por conseguinte, afrontar o Deus criador. Desse modo, o medo triunfaria, pois, foi habilidoso na repressão da brusca natureza pecaminosa e suicida representada na família formada a partir do conúbio civil.

Nas primeiras décadas novecentistas, conforme pesquisas realizadas à cidade de Belém, o catolicismo redobrou advertências clericais relativas ao casamento e à separação, mas, se por uma perspectiva, era improvável barrar o poder republicano; por outra, o Clero se dedicou a reproduzir supostas más implicações emanadas das adições do regime naqueles assuntos. Nesta conjuntura, a Instituição se dedicou a fabricar pastorais onde as bases desses documentos firmavam-se no medo; por outro modo, o objetivo concentrava-se em adentrar no psicológico do indivíduo e nele semear a ideia do quanto seria pecador caso efetivasse o casamento civil, pois este comprometia a família, a educação dos filhos, a moralidade e conduzia – isso era questão de tempo – ao divórcio, reafirme-se. Se o indivíduo se envolvesse com o divórcio e o consórcio cartorial, seu sacrilégio seria profundo e imperdoável porque de forma bastante pretérita avisos, caminhos, orientações e prevenções foram anunciados e, por isso, pecaria de maneira propositada. As camadas mais profundas psicológicas, a catolicidade belenense desejava atingir e fazer acreditar que a perseverança no mal fazia agravar sobrejamente as condições individual e coletiva do pecado praticado.

O medo concentrou-se num conjunto de expectativas, de práticas e de valores de dominação sobre as vidas das pessoas. Foi um domínio ou uma tentativa de domínio de sentidos interpretativos acerca do casamento, da família e da separação, mas também, pode ser estendido como um afã de controle da percepção do eu a respeito das temáticas em tela, logo, ele se designava como organização múltipla de significados e valores. Depois de instalado no psiquismo das pessoas, não seria equacionável de modo simples. Entretanto, o que explica este fenômeno? O medo atuava na maneira de agir das personagens sociais, no pensamento, na conduta e, por estes espaços, gerir o eu e, consequentemente, opiniões. Foi no infiltrar, no conhecimento e no reconhecimento sistemáticos da maneira de pensar que a Igreja mais e mais concentrava esforços, de outro modo, o seu lugar de atuação era o psiquismo do indivíduo, dado que o alvo se

concentrava em dominar através do pânico e da culpa, as ideias e as crenças e, em consequência, todo o processo social, religioso e cultural vividos.

Mircea Eliade, na obra “*Histoire des croyances et des idées religieuses*”, foi categórico ao demonstrar os encaminhamentos que crenças e ideias religiosas desempenhavam na mentalidade dos indivíduos. Em tempo e espaço diversos, as personagens sociais foram envolvidas por lógicas religiosas e, em tais casos, as doutrinas demonstraram-se essenciais às pessoas para demonstrarem caminhos ditos corretos a serem seguidos. (ELIADE, 1978, p. 139). Pertinente a este assunto, enfatize-se, a Igreja Católica de Belém produziu esta dimensão, ou melhor, elaborou consistentemente o enfoque de que as suas proposições (concernentes ao matrimônio, à família, à educação dos filhos, à moralidade) eram as verdadeiras e, por isso, a conduta correta era a de segui-las.

Nos dois excertos seguintes Germano Hasslocher evidencia estas proposições.

Mais consequencias do divorcio. O casamento a prazo seria legitimavel diante dessa theoria. E assim como a lei poderia prescrever condições para os casos não regulados entre as partes, poderia prescrever que a liberdade de contratar seria illimitada. De facto, a lei, não sancionando o concubinato pelo principio de que são nullos os contratos cuja causa é immoral, nem por isso prohibe o concubinato entre pessoas que se queiram unir e desunir livremente. A lei não admitiria como produzindo effeitos uma tal união, mas deixaria á sancção da moral essas ligações.¹⁵

Eis, outra sentença organizadora do medo:

O divorcio logicamente leva ao amor livre. Assim, se fosse possivel deslocar o casamento, em absoluto, do seu character de instituição social, para nelle se ver uma simples questão juridica, comprimida dentro das regras que presidem aos contratos em geral, os que proclamam esta doutrina, de toda falsa e subversiva, deveriam ir a todas as consequencias, fixando, em absoluto, a preeminencia da liberdade individual, abstracção feita da organização social. A

¹⁵ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 18.

logica seria determinar o amor livre, as alianças sujeitas exclusivamente á vontade das partes, previstas as condições de rescisão, com as multas, as clausulas penaes. Ou o principio é verdadeiro ou é falso. Se é verdadeiro, não se lhe deve recusar todas as consequencias que delle derivam.¹⁶

Aquando a Igreja Católica falava a respeito do divórcio, formas de linguagens agudas em torno do medo eram elaboradas. Aquela Instituição, o colocava (o divórcio) na qualidade de audácia a violar o destino da sociedade brasileira, isto posto, o catolicismo montava o convencimento de maneira que o melhor fosse ficar (com a Igreja) sempre em paz e jamais em guerra, ela convencia ser preferível adaptar os nossos arbítrios aos seus e, finalmente, seguir a todo o momento os caminhos por ela indicados. Tudo pode ser interpretado na escala da construção de uma bem elaborada cultura do medo. Esta, como sobejamente interpretado, era absolutamente fluida e nutrida por formas narrativas onde as bases era impor no psicológico a culpa e o pânico, ou seja, em muito, as coisas se concentravam em fazer acreditar que qualquer estirpe apenas teria sucesso caso se iniciasse através do desprezo do casamento civil e, congruentemente, do divórcio.

Como dizia a Igreja, o casamento civil e o divórcio objetivavam mergulhar o sujeito num mar de dúvidas, de caos e de obscuridades e, nesta conjuntura, as pessoas acabavam arrastadas por inquietantes alucinações frente aos “verdadeiros” sentidos da ordem familiar. A finalidade de tais articulações era também a de fazer crer que o indivíduo deslizava sobre inclinações naturais, as quais se constituíam em demandadas destinadas aos homens pelo próprio Criador do firmamento. Concebia-se tudo isso como real, mas, nesta esteira, o medo também detinha o propósito inverso: o de indicar o caminho para que o ser humano em tempo algum fosse submetido aqueles incômodos

Considerações finais

Os debates, a montagem, a promulgação e a vigência do primeiro Código Civil brasileiro foram profundamente problemáticos à sociedade e, para os limites desse estudo, à coletividade de Belém. Para se contrapor ao enlace e ao divórcio laicos, a Igreja Católica fundou eficaz separação entre a presença de Deus (matrimônio católico e indissolubilidade) e a do Diabo (bodas e dissolubilidade seculares). Ao articular as duas entidades religiosas, deixava claro o caminho correto a ser seguido, indicava de maneira líquida como o bem e o mal se representavam na coletividade e orientava que o inimigo

¹⁶ O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915, p. 18.

vinha aos homens por meio dos seus aliados na terra: o conúbio e a descontinuidade matrimonial agora, 1915, dominados pelas leis republicanas.

Quando a Igreja movimentou o medo em suas camadas psicológicas, religiosas e políticas para desqualificar as ações do regime republicano em torno dos temas em tela, o faz porque dispunha da certeza empírica e teórica de que ele, diante dos assuntos em questão, possuía potente história pregressa nos subterrâneos mentais das pessoas a serem atingidas, isto é, ela conhecia como o psicológico dos destinatários funcionava e, assim, investia rigorosamente nos eixos da família, da moralidade, da ética e da durabilidade do casamento firmado civilmente. Por assim dizer, medo e culpa são eixos indissociáveis e, por esta razão, profundamente utilizados pelo catolicismo belenense. Através do medo se acessaria as profundezas das representações psíquicas do indivíduo, por exemplo, a culpa. A respeito, mesmo distante cronológica e espacialmente, Jean Delumeau ajudou com o seminal trabalho, “A confissão e o perdão”. O historiador teorizou o quanto a Igreja Católica entre os séculos XIII e XVIII fez uso da confissão ligada à culpa e ao perdão para expandir o seu domínio doutrinário em meio aos seus fiéis. (DELUMEAU, 1991). Às particularidades da cidade de Belém, o catolicismo expressou, demonstrou e indicou a existência de inimigos externos, sempre dispostos e sempre à espreita, com o desejo de destruturar a família moralmente fabricada pela celebração da Igreja.

Caso tivesse acesso, o medo governava sortidos ambientes da vida dos sujeitos sociais; ele, enfatize-se, coagia, amedrontava, intimidava, mas também buscava educar e indicar caminhos “corretos” a serem seguidos. No entanto, caro leitor, há a necessidade de se repetir, com outras palavras, o refletido previamente: ao se mapear os significados do medo construídos sobre os ombros do casamento, da família e do desligamento sob a tutela do Estado republicano, de forma cristalina se localizou o ponto de incômodo do catolicismo e consequente aprofundamento da linguagem do pânico. Para a Igreja até quando ela dominava a matéria matrimonial, tudo transcorria perfeitamente, isto é, até a época em que tinha em mãos (na exclusividade) a ferramenta legitimadora da composição familiar legítima a sua maquinaria concernente ao medo “não” havia entrado em cena (pelo menos como veio a entrar posteriormente), porém, o arbítrio se transformou na ocasião em que a República, por meio do Código Civil de 1916 mais uma vez, executou investimentos e se apropriou daquela seara, então, os discursos promovedores do medo exacerbaram-se, fizeram-se mais e mais contundentes, “começaram” a aparecer com o desenho daquilo que Belém e o Brasil já tiveram, mas, teriam perdido para a legislação descristianizada.

Através do discurso, a Igreja Católica se apresentava na qualidade de Instituição agregadora da paz e da segurança, a qual com a sua celebração matrimonial conduziria extenso rebanho na direção da verdade. Nessa perspectiva, a cultura do medo habilmente

divulgada pelo Clero era produtora de formas de pensamento, demonstrava onde Deus estava presente e onde o Diabo atuava, enfim, através da linguagem do pânico apresentava ao indivíduo o bem e o mal, a culpa e a felicidade. Não obstante, pensava o catolicismo, para tudo ser encaminhado de maneira líquida, o medo em relação ao casamento civil – bem como às suas derivações – deveria se colocar interiorizado no psicológico das personagens sociais, porquanto, apenas dessa maneira, o enlace e suas consequências nefastas seriam freados, deste modo, o profano, o autodestrutivo e o suicidário jamais vingariam no seio do coletivo.

O medo executado pela Igreja Católica engendrava uma miscelânea de substantivos e adjetivos, pois, esta (a Igreja) concernente aquele (o medo) dispunha de muitos recursos psicológicos capazes de colocar, na mentalidade dos indivíduos, interrogações concernentes ao casamento civil.

Ainda quanto ao medo, uma finalidade do catolicismo era a de colocá-lo na frequência dos seus desejos, das suas certezas, dos seus afãs, das suas verdades, logo, ele deveria ser compartilhado pelos sujeitos sociais de forma que todos pudessem compreender onde o perigo estava inserido, onde as pessoas não poderiam se aventurar, onde o Diabo se demonstrava. A Igreja, com a constituição do medo, tinha alvos determinados e apresentá-los à sociedade o quão eram deletérios foi atividade elementar à Instituição, ou seja, demonstrá-los o quanto o enlace cartorial e o divórcio civis eram temíveis e inseguros à norma familiar revelaram-se propósitos chave. Nesta órbita, o catolicismo através do medo gastou energias grandiosas para alcançar e influenciar psiquicamente milhares de indivíduos na cidade de Belém do início do século XX, pois operar no fundo das mentalidades por meio do automatismo do pânico era estratégia de conquista da Igreja, porquanto, em muito esta o compreendia na escala da consciência do ser humano, ou melhor dito, o medo, ao catolicismo, servia como instinto de autopreservação, o qual funcionava no grau de defensor dos perigos que ameaçavam a família. Finalmente, o Clero belenense, descortinava-o como sentimento humano que deveria estar à frente de todo funcionamento dito normal, assim, a coletividade estaria armada contra as investidas republicanas diante do sacramento do matrimônio e da instituição da família.

Referências

CAMPOS, Ipojuca Dias. *Para além da tradição: casamentos, famílias e relações conjugais* (Belém, 1916-1940). São Paulo: EDUEPA, Fonte Editorial, 2016.

CAMPOS, Ipojuca Dias. *Casamento, divórcio e meretrício em Belém no final do século XIX (1890-1900)*. Dissertação apresentada no Programa de História Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP. São Paulo, 2004.

CHAUI, Marilena. “Sobre o medo”. In: CARDOSO, Sérgio. (Org.). *Os sentidos da paixão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 35-75.

COMTE-SPONVILLE, André. *Pequeno tratado das grandes virtudes*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

DELUMEAU, Jean. *O pecado e o medo: a culpabilização no Ocidente (séculos 13-18)*. Vol. II. São Paulo: EDUSC, 2003.

DELUMEAU, Jean. *A confissão e o perdão: a confissão católica/séculos XIII a XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

DELUMEAU, Jean. *La peur en Occident – (XIV^e – XVII^e siècles)*. Une cité assiégée. Paris: Fayard, 1978.

DIEL, Paul. *La peur et langoisse: phénomène de la vie et de son évolution*. Paris: Payot, 1985.

DURKHEIM, Émile. *Suicide a Study in Sociology*. New York: Free Press, 1966.

ELIADE, Mircea. *Histoire des croyances et des idées religieuses*. Paris: Payot, 1978.

O divórcio (Da Liga da Boa Imprensa). Secção de obras d'A Palavra, Belém, 1915.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.